



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
Praça Pres. Tancredo Neves, 79 – Centro - CNPJ: 18.409.193/0001-02.
MARILAC - MG

LEI 0014 /2001

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE
2002, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Marilac, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Marilac, para o exercício de 2002, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 3.350.000,00** (três milhões, trezentos e cinquenta mil reais), discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita a ser realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo 2 da Lei 4.320/64 com o seguinte desdobramento:

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
<i>Receita</i>	<i>R\$</i>	<i>R\$</i>
RECEITA CORRENTE		2.345.750,00
<i>Receita Tributária</i>	126.000,00	
<i>Receita Patrimonial</i>	7.500,00	
<i>Receita de Serviços</i>	3.000,00	
<i>Transferências Correntes</i>	2.190.750,00	
<i>Outras Receitas Correntes</i>	18.500,00	
RECEITA DE CAPITAL		1.004.250,00
<i>Operações de Crédito</i>	20.000,00	
<i>Alienações de Bens</i>	20.000,00	
<i>Transferências de Capital</i>	963.250,00	
<i>Outras Receitas de Capital</i>	1.000,00	
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA		3.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
Praça Pres. Tancredo Neves, 79 – Centro - CNPJ: 18.409.193/0001-02.
MARILAC - MG

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por Órgãos e Unidades Orçamentárias e por Funções de Governo:

ÓRGÃO - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$	R\$
01 – LEGISLATIVO		
1.1 – Gabinete e Secretaria da Câmara	159.000,00	159.000,00
02 – EXECUTIVO		
2.1 – Gabinete e Secretaria do Prefeito		3.210.000,00
2.2 – Serviço de Finanças e Orçamentário	497.200,00	
2.3 – Serviço de Educação e Cultura	149.500,00	
2.4 – Serviço de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	960.200,00	
2.5 – Serviço de Saúde e Saneamento	575.200,00	
9.9 – Reserva de Contingência	877.900,00	
	131.000,00	
TOTAL DE DESPESA FIXADA		3.350.000,00

FUNÇÕES DE GOVERNO	R\$
01 – Legislativa	159.000,00
04 – Administração	462.500,00
06 – Segurança Pública	10.000,00
08 – Assistência Social	52.000,00
09 – Previdência Social	63.000,00
10 – Saúde	448.900,00
12 – Educação	900.300,00
13 – Cultura	1.800,00
15 – Urbanismo	216.700,00
16 – Habitação	100.000,00
17 – Saneamento	314.000,00
20 – Agricultura	84.700,00
24 – Comunicações	43.500,00
25 – Energia	57.000,00
26 – Transporte	172.500,00
27 – Desporto de Rendimento	58.100,00
28 – Encargos Especiais	75.000,00
99 – Reserva de Contingência	131.000,00
TOTAL DE DESPESA FIXADA	3.350.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
Praça Pres. Tancredo Neves, 79 – Centro - CNPJ: 18.409.193/0001-02.
MARILAC - MG

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) - Realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita até o limite das despesas de capital, conforme artigo 167 Inciso III, da Constituição Federal e Lei Complementar nº 101/2000.

II) - Fica o poder executivo autorizado a efetuar suplementações de dotação ao orçamento de 2002 até o limite de 10% (dez por cento), do total da despesa fixada, usando como recursos as anulações de dotações orçamentárias e o excesso de arrecadação verificado no exercício

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de publicação, com efeito, a partir do dia 01 de janeiro de 2002.

Marilac - MG, 05 de dezembro de 2001.


FERNANDO SOUTO ALVES
Prefeito Municipal